



ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 9.853, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

- Vide Decreto nº 10.063, de 30-03-2022. (Reajusta o vencimento do pessoal contratado temporariamente).

Autoriza a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC a celebrar e manter os contratos temporários que especifica, altera o [Decreto nº 9.737](#), de 27 de outubro de 2020 e revoga o [Decreto nº 9.067](#), de 9 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 201900006022323,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC autorizada a celebrar e a manter, nos termos da [Lei nº 20.918](#), de 21 de dezembro de 2020, mediante processo seletivo simplificado, 13.435 contratos temporários pelo prazo máximo estabelecido na alínea "a" do inciso VI do art. 2º da referida lei, conforme as especificações dispostas no Anexo I deste Decreto.

- [Redação dada pelo Decreto nº 10.784, de 22-9-2025.](#)

~~Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC autorizada a celebrar e manter, nos termos da Lei nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020, mediante processo seletivo simplificado, 12.548 (doze mil e quinhentos e quarenta e oito) contratos temporários pelo prazo máximo estabelecido na alínea “a” do inciso VI do art. 2º da referida lei, conforme as especificações dispostas no Anexo I deste Decreto.~~

- [Redação dada pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024.](#)

~~Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Educação — SEDUC autorizada a celebrar e manter, nos termos da [Lei nº 20.918](#), de 21 de dezembro de 2020, mediante processo seletivo simplificado, 12.440 (doze mil, quatrocentos e quarenta) contratos temporários pelo prazo máximo estabelecido na alínea “a” do inciso VI do art. 2º da referida lei, conforme as especificações dispostas no Anexo Único deste Decreto.~~

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.253, de 14-04-2023](#).~~

~~Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Educação — SEDUC autorizada a celebrar e manter, nos termos da [Lei nº 20.918](#), de 21 de dezembro de 2020, mediante processo seletivo simplificado, 11.189 (onze mil, cento e oitenta e nove) contratos temporários pelo prazo máximo estabelecido na alínea “a” do inciso VI do art. 2º da referida lei, conforme as especificações dispostas no Anexo Único deste Decreto.~~

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.090, de 18-05-2022](#).~~

~~Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Educação — SEDUC autorizada a celebrar, bem como manter, nos termos da [Lei nº 20.918](#), de 21 de dezembro de 2020, mediante processo seletivo simplificado, 8.122 (oito mil, cento e vinte e dois) contratos temporários pelo prazo máximo estabelecido na alínea “a” do inciso VI do art. 2º da referida Lei, conforme as especificações dispostas no Anexo Único deste Decreto.~~

~~§ 1º A função temporária de Apoio à Gestão Escolar será destinada às unidades parciais e às unidades do centros de ensino em período integral, exclusivamente para o desempenho das atribuições da equipe gestora de Secretário Escolar e Coordenador Administrativo Financeiro, salvo no que tange à função de Gestor Escolar, reservada a ocupantes de cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 9º da Lei nº 20.115, de 6 de junho de 2018.~~

~~- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).~~

§ 2º A remuneração do contrato temporário de Apoio à Gestão Escolar será composta pelo vencimento acrescido da Gratificação Educacional de Secretário Escolar e Coordenador Administrativo Financeiro – GRATSECAF ou da Gratificação Secretário Escolar e Coordenador Administrativo Financeiro dos Colégios Estaduais em Período Integral ~~Centros de Ensino em Período Integral~~ – GRATSECAF-CEPI, conforme as Tabelas 4 e 5 do Anexo IX da [Lei nº 21.792](#), de 16 de fevereiro de 2023.

- [Denominação dada pela Lei nº 23.991, de 30-12-2025](#), art. 2º.

- [Redação dada pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#).

~~§ 2º A remuneração do contrato temporário de Apoio à Gestão Escolar será composta pelo vencimento acrescido das parcelas dos complementos variáveis, de acordo com o tipo de unidade escolar, conforme Anexo II deste Decreto e a seguinte especificação:~~

~~- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).~~

~~I — parcela do complemento variável 1, mensurada pela quantidade de estudantes matriculados na unidade escolar; e~~

- [Revogado pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#), art. 23, II, a.

- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).

~~II — parcela dos complementos variáveis 2, 3 ou 4, atribuída de acordo com o mérito, o desempenho e a permanência dos estudantes, apurada com base na frequência mensal, computados pelo Sistema de Gestão Escolar — SIGE e pelo Sistema Administrativo e Pedagógico — SIAP.~~

- [Revogado pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#), art. 23, II, a.

- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).

§ 3º As especificações e os critérios de pagamento das gratificações de que trata o *caput* deste artigo estão previstos na [Lei nº 20.115](#), de 6 junho de 2018, observado também o disposto nos arts. 104-A e 104-D da [Lei nº 21.792](#), de 2023.

- [Redação dada pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#).

~~§ 3º A frequência dos estudantes para a concessão dos complementos variáveis de que trata o inciso II do § 2º deste artigo será apurada mensalmente, com a indicação da incidência que será paga no mês subsequente, considerados sempre os dias letivos de cada período, conforme as seguintes especificações:~~

- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).

~~I — complemento variável 2: frequência mensal maior ou igual a 80% (oitenta por cento) e menor que 85% (oitenta e cinco por cento);~~

- [Revogado pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#), art. 23, II, b.

- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).

~~II — complemento variável 3: frequência mensal maior ou igual a 85% (oitenta e cinco por cento) e menor que 90% (noventa por cento); e~~

- [Revogado pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#), art. 23, II, b.

- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).

~~III — complemento variável 4: frequência mensal maior ou igual a 90% (noventa por cento).~~

- [Revogado pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#), art. 23, II, b.

- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).

~~§ 4º A parcela dos complementos variáveis de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não será devida no mês em que a unidade escolar não atingir a meta estabelecida de 80% (oitenta por cento) da frequência mensal dos estudantes, situação em que o contratado fará jus~~

~~apenas ao vencimento e à parcela do complemento variável 1, de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, no referido período.~~

- [Revogado pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#), art. 23, II, c.
- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).

~~§ 5º Em virtude das alterações das tipologias das unidades escolares, conforme as Tabelas 1 e 2 do Anexo II deste Decreto, e/ou em razão da modificação do quantitativo de alunos matriculados, os contratos temporários corresponderão à respectiva tipologia, a partir do referencial para o mês subsequente.~~

- [Revogado pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#), art. 23, II, c.
- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).

~~§ 6º Nos casos de unidades escolares com funcionamento misto, com os períodos parcial e integral, o complemento variável percebido será o referente ao tempo integral, e o cálculo se dará com a apuração dos requisitos e a soma total dos estudantes na unidade escolar, com relação aos contratos que exercerem a carga de 40 (quarenta) horas semanais.~~

- [Revogado pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#), art. 23, II, c.
- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).

~~§ 7º Nos meses de janeiro e fevereiro do primeiro ano do complemento variável, serão considerados para o seu pagamento o número de matrículas do mês de janeiro e a frequência máxima dos estudantes.~~

- [Revogado pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#), art. 23, II, c.
- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).

~~§ 8º O cálculo do valor diário do complemento variável previsto no § 2º deste artigo será obtido pela divisão do valor mensal por 30 (trinta) dias, para descontos e pagamentos proporcionais.~~

- [Revogado pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#), art. 23, II, c.
- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).

~~§ 9º O valor do complemento variável não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, exceto férias e décimo terceiro salário.~~

- [Revogado pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#), art. 23, II, c.
- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).

~~§ 10. O complemento variável será devido nos casos previstos nas alíneas “c”, “f”, “g”, “h” e “i” do inciso IV do art. 10 da Lei nº 20.918, de 2020, e durante o recesso escolar.~~

- [Revogado pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#), art. 23, II, c.
- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).

~~Art. 1º A – O titular do órgão central de gestão de pessoal, a pedido do titular da SEDUC, poderá redistribuir os quantitativos das funções temporárias de Apoio à Gestão Escolar, previstos nas Tabelas 1 e 2 do Anexo II deste Decreto, respeitados os valores nelas definidos, desde que dessa alteração não resulte despesa total mensal superior ao seu custo global atual.~~

~~- [Revogado pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#), art. 23, II, d.~~

~~- [Acrescido pelo Decreto nº 10.473, de 22-5-2024](#).~~

~~Parágrafo único. – A redistribuição de que trata o *caput* deste artigo será efetivada mediante a formalização de portaria intersecretarial da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e da SEDUC, a qual produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.~~

~~- [Revogado pelo Decreto nº 10.770, de 26-8-2025](#), art. 23, II, d.~~

~~- [Acrescido pelo Decreto nº 10.473, de 22-5-2024](#).~~

Art. 2º Fica a SEDUC autorizada a celebrar e a manter, nos termos do § 3º do art. 9º da [Lei nº 20.918](#), de 2020, mediante processo seletivo simplificado, a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de 1.957.613 horas-aulas mensais, pelo prazo máximo estabelecido na alínea "a" do inciso VI do art. 2º da referida lei, nas funções temporárias a seguir especificadas:

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.784, de 22-9-2025](#).~~

~~Art. 2º Fica a SEDUC autorizada a celebrar e manter, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei nº 20.918, de 2020, mediante processo seletivo simplificado, a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de 2.043.013 (dois milhões, quarenta e três mil e treze) horas-aulas mensais, pelo prazo máximo estabelecido na alínea “a” do inciso VI do art. 2º da referida lei, nas funções temporárias a seguir especificadas:~~

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#).~~

~~Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a celebrar e manter, nos termos do § 3º do art. 9º da [Lei nº 20.918](#), de 2020, mediante processo seletivo simplificado, a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de 2.964.523 (dois milhões, novecentas e sessenta e quatro mil, quinhentas e vinte e três) horas-aula mensais, pelo prazo máximo estabelecido na alínea “a” do inciso VI do art. 2º da referida lei, nas funções temporárias a seguir especificadas:~~

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.090, de 18-05-2022](#).~~

~~Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a celebrar, bem como manter, nos termos do § 3º do art. 9º da [Lei nº 20.918](#), de 2020, mediante processo seletivo simplificado, a contratação de 3.342.523 (três milhões, trezentos e quarenta e duas mil e quinhentas e vinte e três) horas-aula mensais, por meio da assinatura de contratos temporários, pelo prazo máximo estabelecido na alínea “a” do inciso VI do art. 2º da referida Lei, nas funções temporárias a seguir especificadas:~~

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.082, de 04-05-2022](#).~~

~~Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a celebrar, bem como manter, nos termos do § 3º do art. 9º da [Lei nº 20.918](#), de 2020, mediante processo seletivo simplificado, a contratação de 3.378.678 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e oito) horas-aula mensais, por meio da assinatura de contratos temporários, pelo prazo máximo estabelecido na alínea “a” do inciso VI do art. 2º da referida Lei, nas funções temporárias a seguir especificadas:~~

~~I – professor de nível superior; e~~

~~II – professor de nível médio.~~

~~§ 1º A distribuição da quantidade de horas-aula a serem contratadas entre as funções temporárias dos incisos I e II do *caput* será definida por ato do Secretário de Estado da Educação, observados os limites ali estabelecidos.~~

~~§ 2º O valor estabelecido para a função temporária de professor de nível superior com a carga de quarenta horas-aula semanais é de R\$ 5.180,15 (cinco mil, cento e oitenta reais e quinze centavos) mensais.~~

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.877, de 16-3-2026](#).~~

~~§ 2º O valor estabelecido para a função temporária de professor de nível superior com a carga de 40 (quarenta) horas-aula semanais é de R\$ 4.914,75 (quatro mil, novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) mensais.~~

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.626, de 16-1-2025](#).~~

~~§ 2º O valor estabelecido para a função temporária de professor de nível superior com carga de 40 (quarenta) horas-aula semanais é de R\$ 4.624,78 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais.~~

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.559, de 25-9-2024](#).~~

~~§ 2º O valor estabelecido para a função temporária de professor de nível superior com carga de 40 (quarenta) horas-aula semanais é de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.~~

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023](#).~~

~~§ 2º O valor da hora-aula para a função temporária de professor de nível superior é de R\$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos), limitada a contratação a 200 (duzentas) horas-aula por mês.~~

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.203, de 22-01-2023](#).~~

~~§ 2º O valor da hora-aula para a função temporária de professor de nível superior é de R\$ 18,31 (dezoito reais e trinta e um centavos), limitada a contratação a 210 (duzentas e dez) horas-aula por mês.~~

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.059, de 18-03-2022](#).~~

~~§ 2º O valor da hora-aula para a função temporária de professor de nível superior é de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos), limitada à contratação máxima de 210 (duzentas e dez) horas-aula por mês.~~

§ 3º O valor estabelecido para a função temporária de professor de nível médio com a carga de quarenta horas-aula semanais é de R\$ 4.373,29 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos) mensais.

- [Redação dada pelo Decreto nº 10.877, de 16-3-2026](#).

~~§ 3º O valor estabelecido para a função temporária de professor de nível médio com a carga de 40 (quarenta) horas-aula semanais é de R\$ 4.149,23 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e três centavos) mensais.~~

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.626, de 16-1-2025](#).~~

~~§ 3º O valor estabelecido para a função temporária de professor de nível médio com carga de 40 (quarenta) horas-aula semanais é de R\$ 3.904,42 (três mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais.~~

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.559, de 25-9-2024](#).~~

~~§ 3º O valor estabelecido para a função temporária de professor de nível médio com carga de 40 (quarenta) horas-aula semanais é de R\$ 3.732,00 (três mil, setecentos e trinta e dois reais) mensais.~~

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023](#).~~

~~§ 3º O valor da hora-aula para a função temporária de professor de nível médio é de R\$ 16,24 (dezesseis reais e vinte e quatro centavos), limitada a contratação a 200 (duzentas) horas-aula por mês.~~

~~- [Redação dada pelo Decreto nº 10.203, de 22-01-2023](#).~~

~~§ 3º O valor da hora-aula para a função temporária de professor de nível médio é de R\$ 15,47 (quinze reais e quarenta e sete centavos), limitada a contratação a 210 (duzentas e dez) horas-aula por mês.~~

~~- Redação dada pelo Decreto nº 10.059, de 18-03-2022 .~~

~~§ 3º O valor da hora-aula para a função temporária de professor de nível médio é de R\$ 11,61 (onze reais e sessenta e um centavos), limitada à contratação máxima de 210 (duzentas e dez) horas-aula por mês.~~

§ 4º Será admitido o acúmulo legal de um vínculo de professor, tanto servidor efetivo quanto temporário, com mais um contrato temporário de professor, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição federal, e do art. 7º, § 2º, da [Lei nº 20.918](#), de 2020, mediante participação em processo seletivo simplificado, limitado o segundo vínculo à contratação máxima de 100 horas-aula mensais.

~~- Redação dada pelo Decreto nº 10.784, de 22-9-2025 .~~

~~§ 4º Será admitido o acúmulo legal de um vínculo de professor, tanto servidor efetivo quanto temporário, com mais um contrato temporário de professor, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição federal, e do art. 7º, § 2º, da [Lei nº 20.918](#), de 2020, mediante participação em processo seletivo simplificado, limitado o segundo vínculo à contratação máxima de 105 (cento e cinco) horas-aula mensais.~~

§ 5º As atribuições para as funções temporárias dos incisos I e II do *caput* serão:

I – participar do planejamento e da execução dos projetos coletivos da unidade escolar, especialmente do Projeto Político Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Educacional, dos conselhos escolares, entre outros;

II – elaborar previamente o Plano de Curso e o Plano de Aula, bem como o Plano Individualizado de Educação, quando for o caso, a partir das orientações gerais da SEDUC;

III – cumprir com o calendário letivo, com a carga horária da sua disciplina ou área de conhecimento e com o efetivo respeito ao horário integral das aulas, conforme cronograma elaborado pela SEDUC e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação — CEE;

IV – manter atualizados os documentos de escrituração escolar sob sua responsabilidade, conforme orientações do secretário- geral da unidade escolar e com base na legislação vigente e nas diretrizes da SEDUC;

V – cumprir com as diretrizes das legislações e das normativas vigentes, seguindo fielmente as orientações da SEDUC;

VI – cumprir com os deveres do pessoal do magistério, conforme arts. 155 e 156 da [Lei nº 13.909](#), de 25 de setembro de 2001; e

VII – realizar outras atividades correlatas.

§ 6º Para as contratações com carga inferior a 40 (quarenta) horas-aula semanais, o pagamento devido será proporcional aos valores estabelecidos nos §§ 2º e 3º deste artigo.

- [Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023.](#)

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria de Estado da Administração — SEAD a bloquear a rubrica Complemento de Carga Horária, prevista no art. 121 da [Lei nº 13.909](#), de 25 de setembro de 2001, e suas derivações no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás — RhNet, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Os contratos de trabalho celebrados antes da vigência deste Decreto poderão ser prorrogados, no interesse exclusivo da administração, até o prazo máximo de contratação estabelecido no inciso VI do art. 2º da [Lei nº 20.918](#), de 2020, contado da data de sua assinatura inicial.

§ 1º Para os contratos celebrados antes da vigência deste Decreto nas funções temporárias de professor Alto Paraíso, professor de nível médio ou professor de nível superior celebrados com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, poderá ser celebrado termo aditivo para acréscimo de carga horária, respeitados os limites dos §§ 3º e 4º do art. 2º deste Decreto, desde que seja observado o prazo máximo referenciado no *caput*.

§ 2º Para os contratos celebrados antes da vigência deste Decreto que estejam com prazo superior ao limite de que trata o *caput*, deverá ser realizado novo processo seletivo simplificado em até 180 (cento e oitenta dias), permanecendo os atuais contratados durante esse período, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços públicos prestados.

Art. 5º Ficam mantidos, até que seja editado novo ato normativo, os quantitativos de contratos temporários autorizados pelo [Decreto nº 9.067](#), de 9 de outubro de 2017, e firmados com:

~~I — a Secretaria de Estado da Cultura — SECULT, no total de 79 (setenta e nove) ajustes; e~~

~~- [Revogado pelo Decreto nº 9.877, de 08-6-2021.](#)~~

~~II — a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer — SEL, no total de 31 (trinta e um) ajustes.~~

~~- [Revogado pelo Decreto nº 9.877, de 08-6-2021.](#)~~

Art. 5º-A Os quantitativos das funções temporárias de Apoio Administrativo de Nível Superior e de Apoio de Nível Médio, passam a vigorar conforme especificado no Anexo I deste Decreto.

- [Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024.](#)

Art. 6º Ficam revogados:

I – o inciso I do art. 8º, do [Decreto nº 9.737](#), de 27 de outubro de 2020; e

II – o [Decreto nº 9.067](#), de 9 de outubro de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de abril de 2021, 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I

- [Redação dada pelo Decreto nº 10.424, de 13-3-2024](#) .

TABELA DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DISCRIMINADA POR FUNÇÕES, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTD | CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS) | VENCIMENTO (R\$) | ATRIBUIÇÕES | REQUISITOS |
|---|---------------------------|-------------------------------|--|---|---|
| Apoio Administrativo de Nível Fundamental | 7.273 6.951 | 40 horas | R\$ 1.439,61 ⁽¹⁾ R\$ 1.376,04 | 1 – preparar, conservar, armazenar e distribuir alimentos; 2 – atuar na manutenção da infraestrutura, com a vigilância, a segurança, a limpeza, a conservação e outros serviços gerais; 3 – exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção de educandos com deficiência; e 4 – realizar atividades correlatas. | Ensino Fundamental – 1ª Fase (do 1º ao 5º anos). |
| - Quantitativo alterado pelo Decreto nº 10.784, de 22-9-2025 | | | | | |
| Apoio Administrativo de Nível Médio | 630 | 40 horas | R\$ 2.041,63 ⁽¹⁾ R\$ 1.951,47 | 1 – acompanhar o funcionamento das unidades escolares e oferecer apoio à administração das Coordenações Regionais de Educação e unidades administrativas da Centralizada; 2 – prestar suporte aos multimeios didáticos e orientação para atividades nas bibliotecas escolares, nos laboratórios e nas salas de ciência e operação de eletroeletrônicos; 3 – prestar assessoria de natureza econômico-financeira e administrativa nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e de unidades escolares; 4 – exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção de educandos com deficiência; e 5 – realizar atividades correlatas. | Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente expedido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTD | CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS) | VENCIMENTO (R\$) | ATRIBUIÇÕES | REQUISITOS |
|--|---------------------------|-------------------------------|--|---|--|
| Apoio Administrativo de Nível Médio | 240 | 30 horas | R\$ 1.531,22 ⁽¹⁾ R\$ 1.463,60 | <p>1 – acompanhar o funcionamento das unidades escolares e oferecer apoio à administração das Coordenações Regionais de Educação e das unidades administrativas da Centralizada;</p> <p>2 – prestar suporte aos multimeios didáticos e orientação para atividades nas bibliotecas escolares, nos laboratórios e nas salas de ciência e operação de eletroeletrônico;</p> <p>3 – prestar assessoria de natureza econômico-financeira e administrativa nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e de unidades escolares;</p> <p>4 – exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção de educandos com deficiência; e</p> <p>5 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |
| Apoio Administrativo de Nível Superior | 3.171 2.651 | 30 horas | R\$ 1.963,10 ⁽¹⁾ R\$ 1.876,41 | <p>1 – acompanhar o funcionamento das unidades escolares e oferecer apoio à administração das Coordenações Regionais de Educação e das unidades administrativas da Centralizada;</p> <p>2 – prestar suporte aos multimeios didáticos e orientação para atividades nas bibliotecas escolares, nos laboratórios e nas salas de ciência e operação de eletroeletrônicos;</p> <p>3 – prestar assessoria de natureza econômico-financeira e administrativa nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e de unidades escolares;</p> <p>4 – prestar assessoria nas áreas especializadas de natureza jurídica, de comunicação, de engenharia e arquitetura, administração, recursos humanos, contabilidade, fonoaudiologia, psicologia, serviço social, nutrição e afins;</p> <p>5 – acompanhar os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como auxiliar na organização do material didático e na elaboração de plano de trabalho diário e de relatórios semanais sobre as atividades realizadas;</p> <p>6 – atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; e</p> <p>7 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |

[- Quantitativo alterado pelo Decreto nº 10.784, de 22-9-2025](#)

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTD | CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS) | VENCIMENTO (R\$) | ATRIBUIÇÕES | REQUISITOS |
|--|-------|-------------------------------|--|---|--|
| Apoio Administrativo de Nível Superior | 1.253 | 40 horas | R\$ 2.617,48 ⁽¹⁾ R\$ 2.501,89 | <p>1 – acompanhar o funcionamento das unidades escolares e oferecer apoio à administração das Coordenações Regionais de Educação e das unidades administrativas da Centralizada;</p> <p>2 – prestar suporte aos multimeios didáticos e orientação para atividades nas bibliotecas escolares, nos laboratórios e nas salas de ciência e operação de eletroeletrônicos;</p> <p>3 – prestar assessoria de natureza econômico-financeira e administrativa nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e de unidades escolares;</p> <p>4 – prestar assessoria nas áreas especializadas de natureza jurídica, de comunicação, de engenharia e arquitetura, administração, recursos humanos, contabilidade, fonoaudiologia, psicologia, serviço social, nutrição e afins;</p> <p>5 – acompanhar os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como auxiliar na organização do material didático e na elaboração de plano de trabalho diário e de relatórios semanais sobre as atividades realizadas;</p> <p>6 – atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; e</p> <p>7 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |
| Arquiteto | 29 | 40 horas | R\$ 8.000,00 | <p>1 – planejar, projetar, coordenar, desenhar e acompanhar a execução dos espaços urbanos de casas, prédios, edificações públicas e privadas, espaços internos e externos, instalações efêmeras, para melhorar a qualidade de vida das pessoas que neles vivem, de acordo com critérios de estética, conforto, normas técnicas, funcionalidade e obediência aos regulamentos legais;</p> <p>2 – projetar, escolher e especificar os materiais e os acabamentos que serão utilizados nas edificações, atendo ao uso do imóvel, à disposição dos móveis, à ventilação, à iluminação, à acústica, à manutenção e aos impactos ambientais que a construção pode causar; e</p> <p>3 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTD | CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS) | VENCIMENTO (R\$) | ATRIBUIÇÕES | REQUISITOS |
|--|-----|-------------------------------|--|--|--|
| Engenheiro Civil ⁽¹⁾ Engenharia Civil | 25 | 40 horas | R\$ 8.000,00 | <p>1 – realizar projetos, gerenciar, fazer gestão de qualquer tipo de obra, assim como o planejamento da mesma;</p> <p>2 – atuar na criação, no acompanhamento e na execução de obras para a melhoria da sede da Secretaria de Estado da Educação;</p> <p>3 – supervisionar e gerenciar a equipe com os prazos, a qualidade, a segurança e os custos;</p> <p>4 – testar os solos e determinar a capacidade de resistência para suportar as estruturas;</p> <p>5 – emitir laudos e pareceres técnicos;</p> <p>6 – conduzir as reuniões de alinhamento com fornecedores, clientes e equipes de trabalho;</p> <p>7 – elaborar relatórios técnicos;</p> <p>8 – fazer análise com a verificação de medição de serviço e de obra;</p> <p>9 – elaborar cronogramas em conjunto com a gerência da fábrica e demais engenheiros;</p> <p>10 – realizar <i>follow-up</i> com fornecedores quanto à entrega de equipamentos; e</p> <p>11 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |
| Engenheiro Eletricista ⁽¹⁾ Engenharia Elétrica | 11 | 40 horas | R\$ 8.000,00 | <p>1 – administrar os sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia da Secretaria de Estado da Educação;</p> <p>2 – atuar na gestão do maquinário e da iluminação, também na medição dos instrumentos eletroeletrônicos;</p> <p>3 – criar e desenvolver equipamentos e circuitos da indústria eletrônica, além de poder executar projetos que avaliem a eficiência energética em determinado contexto; e</p> <p>4 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |
| Engenheiro da Computação ⁽¹⁾ Engenharia da Computação | 2 | 40 horas | R\$ 8.000,00 | <p>1 – desenvolver e aperfeiçoar programas de computador;</p> <p>2 – criar aplicativos e sistemas <i>mobile</i>;</p> <p>3 – elaborar e executar projetos de rede;</p> <p>4 – participar de projetos de instalação de sistemas de telefonia;</p> <p>5 – criar sistemas de processamento e de tratamento de dados;</p> <p>6 – automatizar máquinas com sistemas computadorizados baseados em inteligência artificial; e</p> <p>7 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |
| Topógrafo ⁽¹⁾ Topografia | 3 | 40 horas | R\$ 6.186,20 ⁽¹⁾ R\$ 5.913,02 | <p>1 – realizar levantamentos e execução de trabalhos topográficos, efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos;</p> <p>2 – realizar levantamentos topográficos na área demarcada e registrar os dados obtidos;</p> <p>3 – elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas;</p> <p>4 – promover o aferimento dos instrumentos utilizados;</p> <p>5 – zelar pela manutenção e pela guarda dos instrumentos;</p> <p>6 – realizar cálculos topográficos e desenhos;</p> <p>7 – elaborar e analisar documentos cartográficos;</p> <p>8 – executar tarefas pertinentes à área de atuação, com o uso de equipamentos e programas de informática;</p> <p>9 – executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; e</p> <p>10 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTD | CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS) | VENCIMENTO (R\$) | ATRIBUIÇÕES | REQUISITOS |
|---|-----|-------------------------------|--|--|--|
| Assessor Jurídico | 29 | 40 horas | R\$ 7.423,44 ⁽¹⁾ R\$ 5.913,02 | <p>1 – assessorar na elaboração de minutas de ajustes em geral e de atos normativos, bem como na instrução processual em consonância com as normas aplicáveis à execução dos projetos finalísticos da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;</p> <p>2 – gerir, autuar e fazer tramitar processos e documentos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI;</p> <p>3 – auxiliar na elaboração de manifestações jurídicas e na produção de atos normativos;</p> <p>4 – controlar as informações em sistemas jurídicos;</p> <p>5 – analisar documentos, contratos, acordos e processos, sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e jurídico em condição auxiliar; e</p> <p>6 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de Bacharel em Direito expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |
| Nutricionista ⁽¹⁾ Nutrição | 5 | 40 horas | R\$ 6.186,20 ⁽¹⁾ R\$ 5.913,02 | <p>1 – definir o cardápio a ser servido nas unidades escolares;</p> <p>2 – acompanhar todo o processo de preparo das refeições e orientar os colaboradores na manipulação dos alimentos de forma correta;</p> <p>3 – cuidar da estocagem dos alimentos, definir o local adequado para armazenar cada produto e verificar as condições dos equipamentos de estocagem (limpeza, temperatura, espaço);</p> <p>4 – avaliar e selecionar os fornecedores;</p> <p>5 – fazer o controle das mercadorias recebidas, indicar a data de recebimento e o fornecedor, além de supervisionar o rodízio de estoque;</p> <p>6 – cumprir a legislação vigente sobre estocagem, manuseio e distribuição de alimentos;</p> <p>7 – definir os procedimentos, dentro da Secretaria de Estado da Educação, relacionados ao uso de equipamentos de proteção individual e uniformes, também à manipulação, à guarda, à assepsia e à conservação de alimentos e equipamentos; e</p> <p>8 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |
| Psicólogo ⁽¹⁾ Psicologia | 5 | 40 horas | R\$ 6.186,20 ⁽¹⁾ R\$ 5.913,02 | <p>1 – exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho, como recrutamento, seleção, orientação, aconselhamento e treinamento profissional; e</p> <p>2 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTD | CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS) | VENCIMENTO (R\$) | ATRIBUIÇÕES | REQUISITOS |
|---|-----|-------------------------------|--|---|--|
| Assistente Social | 1 | 40 horas | R\$ 6.186,20 ⁽¹⁾ R\$ 5.913,02 | <p>1 – atuar no campo das políticas sociais e públicas para viabilizar os direitos dos servidores da Secretaria de Estado da Educação;</p> <p>2 – realizar estudos e pesquisas para avaliar a realidade social, além de produzir parecer social e propor medidas e políticas sociais;</p> <p>3 – planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos sociais;</p> <p>4 – prestar assessoria e consultoria à Secretaria de Estado da Educação e aos movimentos sociais;</p> <p>5 – orientar indivíduos e grupos na identificação de recursos e proporcionar o acesso aos direitos sociais;</p> <p>6 – realizar estudos socioeconômicos com indivíduos e grupos para o acesso a benefícios e aos serviços sociais;</p> <p>7 – atuar no magistério de Serviço Social e na direção de unidades de ensino e centros de estudos; e</p> <p>8 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |
| Administrador de Finanças ⁽¹⁾ Administração e Finanças | 30 | 40 horas | R\$ 6.186,20 ⁽¹⁾ R\$ 5.913,02 | <p>1 – cumprir a legislação referente ao patrimônio das pessoas jurídicas, às datas e aos prazos dos impostos que a empresa deve pagar e a prestação de contas, para manter tudo em conformidade com as leis e evitar problemas com a fiscalização; e</p> <p>2 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |
| Fonoaudiólogo | 2 | 40 horas | R\$ 6.186,20 ⁽¹⁾ R\$ 5.913,02 | <p>1 – integrar a equipe de saúde de trabalho e estudar as condições de segurança, insalubridade e periculosidade;</p> <p>2 – participar de campanhas educativas, palestras e ações de conscientização dos trabalhadores e elaborar estratégias de promoção e proteção em saúde, bem como indicar e selecionar equipamentos de proteção individual;</p> <p>3 – tratar e prevenir funcionalmente trabalhadores com doenças relacionadas à fonoaudiologia;</p> <p>4 – elaborar, implantar, executar, coordenar e gerenciar os programas de prevenção, além de construir estratégias de planejamento e gestão e atuar na atenção à saúde a partir do diagnóstico de grupos populacionais;</p> <p>5 – desenvolver programas de conservação auditiva;</p> <p>6 – detectar e diagnosticar riscos fisiológicos em situações reais e possibilitar a permanência no trabalho sem restrição da atividade profissional; e</p> <p>7 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTD | CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS) | VENCIMENTO (R\$) | ATRIBUIÇÕES | REQUISITOS |
|---|-----|-------------------------------|--|---|--|
| Analista de Sistemas e Programação ⁽¹⁾ Análise de Sistemas e Programação | 5 | 40 horas | R\$ 6.186,20 ⁽¹⁾ R\$ 5.913,02 | <p>1 – analisar e desenvolver projetos de sistemas;</p> <p>2 – levantar requisitos, mapear processos e realizar modelagem de dados, com objetivo de estudar e implementar sistemas de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Educação;</p> <p>3 – analisar o desempenho de sistemas implantados, solucionar problemas técnicos e elaborar manuais;</p> <p>4 – prover soluções e integração de <i>hardware</i> e <i>software</i>;</p> <p>5 – gerenciar banco de dados e redes de pequeno e médio porte;</p> <p>6 – projetar e desenvolver programas, realizar testes e evolução de sistemas;</p> <p>7 – prestar consultoria em equipamentos, programas e processos;</p> <p>8 – prestar suporte aos usuários;</p> <p>9 – cuidar do armazenamento, da disponibilização e da recuperação de informações, da administração de projetos e do gerenciamento de processos da Secretaria de Estado da Educação; e</p> <p>10 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |
| Cadista | 3 | 40 horas | R\$ 4.001,80 ⁽¹⁾ R\$ 3.825,08 | <p>1 – elaborar desenhos técnicos em CAD;</p> <p>2 – elaborar projetos de produtos, máquinas e instalações;</p> <p>3 – interpretar os projetos existentes, analisar o croqui e aplicar as normas técnicas; e</p> <p>4 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |
| Profissional de Educação Física | 1 | 40 horas | R\$ 6.186,20 ⁽¹⁾ R\$ 5.913,02 | <p>1 – promover a realização da prática regular de exercício físico;</p> <p>2 – realizar intervenção para o desenvolvimento de ações para a interação social, o combate ao sedentarismo, a melhora da saúde global e a diminuição dos níveis de estresse, também para o aumento da produtividade dos servidores no trabalho;</p> <p>3 – supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Educação Física;</p> <p>4 – organizar e supervisionar programas de exercícios no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, com a possibilidade de auxiliar no tratamento de portadores de deficiência e na preparação e na orientação de aulas na academia da SEDUC; e</p> <p>5 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de Bacharel do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Educação Física. |
| Jornalista | 1 | 40 horas | R\$ 6.186,20 ⁽¹⁾ R\$ 5.913,02 | <p>1 – prestar serviço de informação à sociedade por meio do trabalho de assessoria de comunicação/imprensa e na criação e produção de conteúdos jornalísticos e institucionais na área da educação do Estado de Goiás; e</p> <p>2 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTD | CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS) | VENCIMENTO (R\$) | ATRIBUIÇÕES | REQUISITOS |
|---|-----------------------|-------------------------------|--|---|--|
| Administrador – Sênior ⁽¹⁾ Administrativo Sênior | 1 | 40 horas | R\$ 10.469,90 ⁽¹⁾ R\$ 10.007,55 | <p>1 – prestar assessoria ao gabinete do(a) Secretário(a) de Estado da Educação em áreas específicas, para oferecer assistência com estudos, avaliações, pareceres e recomendações, em nível estratégico, quando envolver assuntos de interesse da pasta, bem como definir temas relativos às atividades gerais nas áreas executiva, parlamentar, de despesa de pessoal, de política pública educacional, de captação de recursos e organização estratégica do organograma administrativo da pasta; e</p> <p>2 – realizar atividades correlatas.</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |
| Apoio à Gestão Escolar | 715 670 | 40 horas | R\$ 2.617,48 ⁽¹⁾ R\$ 2.501,89 | <p>1 – organizar e manter em dia coletânea de leis, regulamentos, resoluções, diretrizes, ordens de serviço e demais documentos;</p> <p>2 – coordenar as atividades da secretaria da unidade escolar;</p> <p>3 – secretariar os conselhos de classe e outras reuniões similares;</p> <p>4 – organizar e manter atualizados os documentos da unidade escolar e da vida escolar dos alunos, inclusive diários de classe, de forma a permitir sua verificação em qualquer época, com o uso das ferramentas do Sistema de Gestão Escolar – SIGE e responsabilização pelos dados registrados;</p> <p>5 – capacitar, incentivar e monitorar seus auxiliares na utilização do SIGE;</p> <p>6 – empregar os instrumentos e os documentos do SIGE para registrar e manter atualizados dados dos alunos (cadastrais, enturmação, frequência, avaliações etc.), dos professores (cadastrais, modulação etc.) e da unidade escolar (cursos e modalidades de ensino ministrados, matriz curricular etc.), com a responsabilização pelo processo de manutenção dos dados da unidade escolar, dos docentes e dos agentes administrativos educacionais e alunos, bem como pela veracidade dos dados;</p> <p>7 – expedir e autenticar certificados de conclusão de curso e outros documentos pertinentes;</p> <p>8 – lavrar em atas os resultados finais, de recuperação, exames especiais, classificação e reclassificação, bem como outros processos avaliativos;</p> <p>9 – orientar, acompanhar e monitorar professores quanto à escrituração escolar sob sua responsabilidade;</p> <p>10 – responsabilizar-se, com o Gestor Escolar, pela frequência dos professores e dos agentes administrativos educacionais;</p> <p>11 – cumprir a legislação vigente e as orientações advindas da SEDUC;</p> <p>12 – lançar diariamente e manter atualizados os dados do sistema de gestão da SEDUC;</p> <p>13 – promover e coordenar ações referentes às prestações de contas de recursos financeiros recebidos pela unidade escolar;</p> <p>14 – zelar, acompanhar, fiscalizar, intervir e adotar medidas necessárias para garantir melhor aplicabilidade dos recursos da unidade escolar;</p> <p>15 – monitorar a alocação dos estudantes e as alterações que ocorram, informá-las ao Secretário-Geral da unidade, para que se proceda à inserção dos dados, também auxiliar no processo de atualização das informações no banco de dados da SEDUC;</p> | Diploma de conclusão do Ensino Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTD | CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS) | VENCIMENTO (R\$) | ATRIBUIÇÕES | REQUISITOS |
|--|-----------------------------|-------------------------------|------------------|---|------------|
| | | | | 16 – acompanhar, cuidar, aplicar, executar e prestar contas dos repasses financeiros destinados à merenda escolar de todos os níveis e modalidades de ensino, também de todos os recursos da unidade em tempo hábil; 17 – confeccionar cartazes com o cardápio da semana, para informação à executora e aos estudantes; 18 – preencher, diária e adequadamente, a ficha de controle de merenda, com o auxílio da executora; 19 – cumprir o cronograma estipulado pela coordenação; 20 – realizar pesquisas de preços para a aquisição dos produtos destinados à merenda escolar; 21 – montar a prestação de contas conforme as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as orientações expressas da SEDUC; 22 – promover e coordenar as ações executadas em parceria com os corpos docente e discente da unidade escolar e toda a comunidade por meio de projetos; 23 – acompanhar os processos licitatórios; e 24 – realizar atividades correlatas. | |
| - Quantitativo alterado pelo Decreto nº 10.784, de 22-9-2025 | | | | | |
| TOTAL | 13.435 12.548 | | | (1) Redação dada pelo Decreto nº 10.599, de 25-9-2024 | |
| - Quantitativo alterado pelo Decreto nº 10.784, de 22-9-2025 | | | | | |

ANEXO I

- [Redação dada pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#) .

ANEXO ÚNICO

- [Redação dada pelo Decreto nº 10.090, de 18-05-2022](#) .

TABELA DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DISCRIMINADA POR FUNÇÕES, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023. | ATRIBUIÇÕES |
|--|--------------|-----------------------|---|---|--|
| Apoio Administrativo de Nível Fundamental | 6.951 | 40 horas | 1.336,97 (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). R\$ 1.299,01 | 1.376,04 (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | 1—preparar, conservar, armazenar e distribuir alimentos; 2—atuar na manutenção da infraestrutura, com a vigilância, a segurança, a limpeza, a conservação e outros serviços gerais; 3—exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção de educandos com deficiência; e 4—realizar atividades correlatas. |
| Redação dada pelo Decreto nº 10.253, de 14-04-2023. | | | | | |
| Administrativo de Nível Fundamental | 6.951 | 40 horas | R\$ 1.299,01 | — | 1—preparar, conservar, armazenar e distribuir alimentos; 2—atuar na manutenção da infraestrutura, com a vigilância, a segurança, a limpeza, a conservação e outros serviços gerais; 3—exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção de educandos com deficiência; e 4—realizar atividades correlatas. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------------------------|--------------|-----------------------|--|---|---|
| Apoio Administrativo de Nível Médio | 630 | 40 horas | 1.896,07 (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). R\$ 1.842,23 | 1.951,47 (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | 1—acompanhar o funcionamento das unidades escolares e oferecer apoio à administração das Coordenações Regionais de Educação e unidades administrativas da Centralizada; 2—prestar suporte aos multimeios didáticos orientação para atividades nas bibliotecas escolares nos laboratórios e na salas de ciência e operação de eletroeletrônicos; 3—prestar assessoria de natureza econômico-financeira e administrativa nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e de unidades escolares; 4—exercer atividades de alimentação, higiene-locomoção de educandos com deficiência; e 5—realizar atividades |

| | | | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023 Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | correlatas. |
|----------------------------------|---------------------|--------------------------------------|---|--|--|
| | | | Redação dada pelo Decreto nº 10.255, de 14-04-2023. | | |
| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | | | ATRIBUIÇÕES |
| Administrativo de Nível Médio | 580 | 40 horas | R\$ 1.842,23 | - | 1—acompanhar o funcionamento das unidades escolares e oferecer apoio à administração das Coordenações Regionais de Educação e Unidades Administrativas da Centralizada; 2—prestar suporte aos multimeios didáticos orientação de atividades nas bibliotecas escolares nos laboratórios e na salas de ciência e operação de eletroeletrônicos; 3—prestar assessoria de natureza econômico-financeira e administrativa, nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e unidades escolares; e —exercer atividades de alimentação, higiene-locomoção de educandos com deficiência; e 5—realizar atividades correlatas. |
| | | | | | 1—acompanhar o funcionamento das unidades escolares e oferecer apoio à administração das Coordenações Regionais de Educação |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023. | e das unidades administrativas da Centralizada; 2— prestar suporte aos multimeios didáticos- ATRIBUIÇÕES orientação para atividades nas bibliotecas escolares nos laboratórios e na salas de ciência e operação de eletroeletrônico; 3— |
|-------------------------------------|---------------|-----------------------|---|---|---|
| Apoio Administrativo de Nível Médio | 240(2) 385 | 30 horas | 1.422,05 (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). R\$ 1.381,67 | 1.463,60 (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | prestar assessoria de natureza econômico-financeira e administrativa nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e de unidades escolares; 4— exercer atividades de alimentação, higiene-locomoção de educandos com deficiência; e 5— realizar atividades correlatas. Redação dada pelo Decret nº 10.395, de 19-1-2024, 1— acompanhar o funcionamento das unidades escolares e oferecer apoio à administração das Coordenações Regionais de Educação e unidades administrativas da Centralizada; 2— prestar suporte aos multimeios didáticos- orientação para atividades nas bibliotecas escolares |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) <u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023.</u> | <p>nos laboratórios e nas salas de ciência e operação de eletroeletrônicos; 3- prestar assessoria de natureza econômico-financeira e administrativa nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e de unidades escolares; 4- exercer atividades de alimentação, higiene-locomoção de educandos com deficiência; e 5- realizar atividades correlatas.</p> |
|--|--------------|-----------------------|---|---|--|
| | | | | | |
| Redação dada pelo Decreto nº 10.253, de 14-04-2023. | | | | | |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) <u>(Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023).</u> VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) <u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023.</u> | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------------------|--------------|-----------------------|--|---|--|
| Administrativo de Nível Médio | 135 | 30 horas | R\$ 1.381,67 | - | <p>1—acompanhar o funcionamento das unidades escolares e oferecer apoio à administração das Coordenações Regionais de Educação e Unidades Administrativas da Centralizada; 2—prestar suporte aos multimeios didáticos- orientação de atividades nas bibliotecas escolares laboratórios e salas de ciência e operação de eletroeletrônicos; 3—prestar assessoria de natureza econômico-financeira e administrativa, nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e unidades escolares; 4—exercer atividades de alimentação, higiene-locomoção de educandos com deficiência; e 5—realizar atividades correlatas.</p> |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023 <u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u> . | 1—acompanhar o funcionamento das unidades escolares e oferecer apoio à administração das Coordenações ATRIBUIÇÕES Regionais de Educação e das unidades administrativas da Centralizada; 2— prestar suporte aos |
|----------------------|--------------|-----------------------------|--|--|--|
| | | | | | <p>multimeios didáticos- orientação para atividades nas bibliotecas escolares nos laboratórios e na salas de ciência e operação de eletroeletrônicos; 3- prestar assessoria de natureza econômico- financeira e administrativa nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e de unidades escolares; 4- prestar assessoria na áreas especializadas de natureza jurídica, de comunicação, de engenharia e arquitetura, administração, recursos humanos, contabilidade, fonoaudiologia, psicologia, serviço social, nutrição e afins; 5—acompanhar os educandos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e</p> |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023. | ATRIBUIÇÕES altas habilidades ou superdotação, bem como auxiliar na organização do material didático e na elaboração de plano e trabalho diário e de relatórios semanais sobre as atividades realizadas; 6— atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; e 7— realizar atividades correlatas. |
|--|-------------------|-----------------------|--|---|---|
| Apoio Administrativo de Nível Superior | 2.651(2) 2.750 | 30 horas | 1.823,13 (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). R\$ 1.771,37 | 1.876,41 (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | Redação dada pelo Decreto nº 10.395, de 19-5-2024, 1— acompanhar o funcionamento das unidades escolares e oferecer apoio à administração das Coordenações Regionais de Educação e unidades administrativas da Centralizada; 2— prestar suporte aos multimeios didáticos orientação para atividades nas bibliotecas escolares nos laboratórios e na salas de ciência e operação de eletroeletrônicos; 3— prestar assessoria de natureza econômico-financeira e administrativa nas áreas de recursos |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANTAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023 <u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u> . | humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e de unidades escolares; 4- prestar assessoria na áreas especializadas de natureza jurídica, de comunicação, de engenharia e arquitetura, administração, |
|---|--------------|------------------------------|--|--|--|
| | | | | | recursos humanos, contabilidade, fonoaudiologia, psicologia, serviço social, nutrição e afins; 5—acompanhar os educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como auxiliar na organização do material didático e na elaboração de plano e trabalho diário e de relatórios semanais sobre as atividades realizadas; 6— atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; e 7— realizar atividades |
| —Redação dada pelo Decreto nº 10.253, de 14-04-2023. | | | | | correlatas: |
| | | | | | 1—acompanhar o funcionamento das Unidades Escolares e |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) <u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u> . | atribuições |
|----------------------------------|--------------|-----------------------|--|--|---|
| Administrativo de Nível Superior | 900 | 30 horas | R\$ 1.771,37 | - | oferecer apoio à administração das Coordenações Regionais de Educação e Unidades Administrativas da Centralizada; 2— prestar suporte aos multimeios didáticos orientação de atividades nas bibliotecas escolares nos laboratórios e na salas de ciência e operação de eletroeletrônicos; 3— prestar assessoria de natureza econômico-financeira e administrativa, nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e unidades escolares; 4— prestar assessoria na áreas especializadas de natureza jurídica, de comunicação, de engenharia e arquitetura, administração, recursos humanos, contabilidade, fonoaudiologia, psicologia, serviço social, nutrição e outras afins; 5— acompanhar os educandos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANTAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023 <u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u> . | como auxiliar na organização do material didático; elaboração de plano e trabalho diário e relatórios semanais sobre as atividades realizadas; 6— atuar em todas as atividades escolares nas quais se faça necessário; excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; e 7— realizar atividades |
|----------------------|--------------|------------------------------|--|--|--|
| | | | | | ATRIBUIÇÕES |
| | | | | | 1— acompanhar o funcionamento das unidades escolares e oferecer apoio à administração das Coordenações Regionais de Educação e das unidades administrativas da Centralizada; 2— prestar suporte aos multimeios didáticos orientação para atividades nas bibliotecas escolares nos laboratórios e na salas de ciência e operação de eletroeletrônicos; 3— prestar assessoria de natureza econômico- financeira e administrativa nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e de unidades escolares; 4— |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023. | prestar assessoria nas áreas especializadas de natureza jurídica, de comunicação, de engenharia e arquitetura. ATRIBUIÇÕES administração, recursos humanos, contabilidade, fonoaudiologia, psicologia, serviço social, nutrição e afins; |
|--|-------------------|-----------------------|---|---|--|
| Apoio Administrativo de Nível Superior | 1.253(2) 1.571 | 40 horas | 2.430,85 (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). R\$ 2.361,83 | 2.501,89 (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | 5 – acompanhar os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como auxiliar na organização do material didático e na elaboração de plano de trabalho diário e de relatórios semanais sobre as atividades realizadas; 6 – atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; e 7 – realizar atividades correlatas. – Redação dada pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024. 1 – acompanhar o funcionamento das unidades escolares e oferecer apoio à administração das Coordenações Regionais de Educação |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) <u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023.</u> | e unidades administrativas da Centralizada; 2— prestar suporte aos multimeios didáticos orientações para atividades nas bibliotecas escolares nos laboratórios e nas salas de ciência e operação de eletroeletrônicos; 3— prestar assessoria de natureza econômico-financeira e administrativa nas áreas de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e de unidades escolares; 4— prestar assessoria nas áreas especializadas de natureza jurídica, de comunicação, de engenharia e arquitetura, administração, recursos humanos, contabilidade, fonoaudiologia, psicologia, serviço social, nutrição e afins; 5— acompanhar os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como auxiliar na organização do material didático e na elaboração de plano e trabalho diário e de |
|-------------------|--------------|-----------------------|--|---|--|
| | | | | | |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) <u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u> . | relatórios semanais sobre as atividades realizadas; 6— atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, ATRIBUIÇÕES excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; e 7— |
|--|--------------|-----------------------|--|---|--|
| Redação dada pelo Decreto nº 10.253, de 14-04-2023. | | | | | |
| Administrativo de Nível | 2.486 | 40 horas | R\$ 2.361,83 | - | realizar atividades correlatas; 1— acompanhar funcionamento de Unidades Escolares oferecer apoio administração de Coordenações Regionais de Educação e Unidade Administrativas e Centralizada; 2— prestar suporte aos multimeios didáticos orientação e atividades nas bibliotecas escolares nos laboratórios e nas salas de ciência operação e eletroeletrônicos; 3— prestar assessoria e natureza econômica financeira administrativa, nas áreas de recursos humanos, compra estoque, análise e sistema de órgão central, regional unidades escolares; 4— prestar assessoria nas áreas especializadas e natureza jurídica, e comunicação, e engenharia e e |

| Superior FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023 Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023. | ATRIBUIÇÕES arquitetura, administração, recursos humano contabilidade, fonoaudiologia, psicopedagogia, social, nutrição outras afins; 5 acompanhar e educandos com deficiência, transtornos globais e desenvolvimento altas habilidades e superdotação, bem como auxiliar na organização de material didático, e elaboração de plano e trabalho diário e nos relatórios semanais sobre as atividades realizadas; 6 - atuar em todas as atividades escolares nas quais se faça necessário; excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; e 7 - realizar atividades correlatas. |
|--|---------------------|--------------------------------------|--|--|--|
| | | | | | |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------|--------------|-----------------------|--|---|---|
| Arquiteto | | 40 horas | 5.745,13 (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). R\$ 5.582,01 | 5.913,02 (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | 1— planejar, projetar, coordenar, desenhar, acompanhar a execução dos espaços urbanos de casas, prédios, edificações públicas e privadas, espaços internos e externos, instalações efêmeras, para melhorar a qualidade de vida das pessoas que neles vivem, de acordo com critérios de estética, conforto, normas técnicas, funcionalidade e obediência aos regulamentos legais; — projetar, escolher e especificar os materiais e os acabamentos que serão utilizados nas edificações, atendo ao uso do imóvel, à disposição dos móveis, à ventilação, à iluminação, à acústica, à manutenção e aos impactos ambientais que a construção pode causar; e 3— realizar atividades correlatas. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) (<u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------|--------------|-----------------------|--|---|--|
| Engenharia Civil | | 40 horas | 5.745,13 (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). R\$ 5.582,01 | 5.913,02 (<u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). | <p>1— realizar projetos, gerenciar, fazer gestão de qualquer tipo de obra, assim como o planejamento da mesma; 2— atuar na criação, no acompanhamento e na execução de obras para a melhoria da sede da Secretaria de Estado da Educação; 3— supervisionar e gerenciar a equipe com os prazos, a qualidade, a segurança e os custos; 4— testar os solos e determinar a capacidade de resistência para suportar as estruturas; 5— emitir laudos e pareceres técnicos; 6— conduzir as reuniões de alinhamento com fornecedores, cliente e equipes de trabalho; 7— elaborar relatório técnicos; 8— fazer análise com a verificação de medição de serviço e de obra; 9— elaborar cronogramas em conjunto com a</p> |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) (<u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). | ATRIBUIÇÕES gerência da fábrica e demais engenheiros; 10 — realizar <i>follow-up</i> com fornecedores quanto à entrega de equipamentos; e 11 — realizar atividades correlatas. - |
|---------------------|--------------|-----------------------|---|---|---|
| | | | VENCIMENTO | nº 10.264, de 25-5-2023. | 1 — administrar e sistemas de geração e transmissão |
| Engenharia Elétrica | | 40 horas | 5.745,13 (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>); R\$ 5.582,01 | 5.913,02 (<u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>); | distribuição de energia da Secretaria de Estado da Educação; 2 — atuar na gestão e manutenção de maquinário e iluminação, também na medição de instrumentos eletroeletrônicos; 3 — criar e desenvolver equipamentos e circuitos da indústria eletrônica, além de poder executar projetos que avaliem eficiência energética em determinado contexto; e 4 — realizar atividades correlatas. |
| | 70 --- | | | | |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023. | ATRIBUIÇÕES |
|--------------------------|--------------|-----------------------|---|---|--|
| Engenharia da Computação | | 40 horas | 5.745,13 (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). R\$ 5.582,01 | 5.913,02 (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | 1 – desenvolver e aperfeiçoar programas de computador; 2 – criar aplicativos e sistemas mobile; 3 – elaborar e executar projetos de rede; 4 – participar de projetos de instalação e sistemas de telefonia; 5 – criar sistemas e processamento e tratamento de dados; 6 – automatizar máquinas e sistemas computadorizados baseados em inteligência artificial; 7 – realizar atividades correlatas. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023. | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------|--------------|-----------------------|---|---|--|
| Topografia | | 40 horas | 5.745,13 (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). R\$ 5.582,01 | 5.913,02 (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | 1— — realize levantamentos — execução de trabalhos topográficos, efetuar reconhecimento básico da área programada para elaborar traçado técnicos; 2 — realize levantamentos topográficos na área demarcada e registre os dados obtidos; 3— elaborar — planta esboços, — relatórios técnicos, — cartas topográficas — aerofotogramétricas; — promover — aferimento — de instrumentos utilizados; 5 — zelar pela manutenção — pela guarda — de instrumentos; 6 — realizar — cálculos topográficos — desenhos; 7 — elaborar e analisar documentos cartográficos; 8 — executar — tarefas pertinentes à área de atuação, com o uso de equipamentos — programas — e informática; 9 — |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023 Acrescido | atribuições para desenvolvimento de atividades do seto inerentes à sua função e realiza atividades correlatas. |
|--|--------------|-----------------------|---|--|---|
| | | | Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). VENCIMENTO | pele Decreto nº 10.264, de 25-5-2023. | 1 — assessorar a elaboração de minuta de ajustes em geral de atos normativo |
| Assessor Jurídico | 29 | 40 horas | 5.745,13 (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). R\$ 5.582,01 | 5.913,02 (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | bem como na instrução processual e em consonância com as normas aplicáveis à execução dos projetos finalísticos e Secretaria de Estado da Educação; 2 — gerir autuar e fazer tramitar processos e documentos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI; 3 — auxiliar na elaboração de manifestações jurídicas e na produção de atos normativos; 4 — controlar e informar informações em sistemas jurídicos; 5 — analisar documentos, contratos, acordos, processos, sob aspectos técnicos administrativo, operacional e jurídico em condição auxiliar; 6 — realizar atividades correlatas. |
| Redação dada pelo Decreto nº 10.253, de 14-04-2023. | | | | | |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023 <u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u> . | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------|--------------|-----------------------|--|---|---|
| Direito | 13 | 40 horas | R\$ 5.582,01 | - | <p>1— assessorar na elaboração de minuta de ajustes em geral e de atos normativos, bem como na instrução processual em consonância com as normas aplicáveis à execução dos projetos finalísticos da Secretaria de Estado da Educação; 2— gerir, autuar e fazer tramitar processos e documentos no Sistema Eletrônico de Informações — SEI; 3— auxiliar na elaboração de manifestações jurídicas e na produção de atos normativos; 4— controlar as informações em sistemas jurídicos; 5— analisar documentos, contratos, acordos e processos, sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e jurídico em condição auxiliar; 6— realizar atividades correlatas.</p> |
| | | | | | 1— definir o cardápio |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) (<u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). | ATRIBUIÇÕES ser servido nas unidades escolares; 2— acompanhar todo o processo de preparo das refeições e orientar os colaboradores na manipulação dos alimentos de forma correta; 3— cuidar da estocagem dos alimentos, definir o local adequado para armazenar cada produto e verificar as condições dos equipamentos de estocagem (limpeza, temperatura, espaço); 4— avaliar e selecionar os fornecedores; 5— fazer controle das mercadorias recebidas, indicar a data de recebimento e o fornecedor, além de supervisionar o rodízio de estoque; 6— cumprir a legislação vigente sobre estocagem, manuseio e distribuição de alimentos; 7— definir os procedimentos, dentro da Secretaria de Estado da Educação, relacionados ao uso de equipamentos de proteção individual e uniformes, também à manipulação, à guarda, à assepsia e à conservação de alimentos e equipamentos; e 8— realizar atividades correlatas. |
|-------------------|--------------|-----------------------|--|---|---|
| Nutrição | 5 | 40 horas | 5.745,13 (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). R\$ 5.582,01 | 5.913,02 (<u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). | |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023. | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------|--------------|-----------------------|---|---|--|
| Psicologia | 5 | 40 horas | 5.745,13 (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). R\$ 5.582,01 | 5.913,02 (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | 1— exercer atividade: no campo da psicologia aplicada ao trabalho, como recrutamento, seleção, orientação, aconselhamento e treinamento profissional; e 2— realizar atividades correlatas. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023 <u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u> . | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------|--------------|-----------------------|--|--|---|
| Assistente Social | 1 | 40 horas | 5.745,13 (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). R\$ 5.582,01 | 5.913,02 (<u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). | 1— atuar no campo de políticas sociais e públicas para viabilizar os direitos dos servidores da Secretaria de Estado da Educação; 2— realizar estudos e pesquisas para avaliar a realidade social, além de produzir parecer social e propor medidas e políticas sociais; 3— planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos sociais; 4— prestar assessoria e consultoria à Secretar de Estado da Educação e aos movimentos sociais; 5— orientar indivíduos e grupos na identificação de recursos e proporcionar o acesso aos direitos sociais; 6— realizar estudos socioeconômicos com indivíduos e grupos para o acesso a benefícios e serviços sociais; 7— atuar no magistério de Serviço Social e na direção de |

| | | | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) | atribuições |
|--------------------------|---------------------|------------------------------|---|---|---|
| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | (Redação dada pelo Decreto nº 5.745,13 de 10.264, de 25-5-2023). | Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023. | 1— cumprir a legislação referente ao patrimônio das pessoas jurídicas, às datas e aos prazos dos impostos que a empresa deve pagar e a prestação de contas, para manter tudo em conformidade com as leis e evitar problemas com a fiscalização; e 2— realizar atividades correlatas. |
| Administração e Finanças | 30 | 40 horas | VENCIMENTO R\$ 5.582,01 | Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023. | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------|--------------|-----------------------|---|---|---|
| Fonoaudiólogo | 2 | 40h | 5.745,13 (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). R\$ 5.582,01 | 5.913,02 (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | 1— integrar a equipe de saúde de trabalho- estudar as condições de segurança, insalubridade e periculosidade; 2— participar de campanhas educativas- palestras e ações de conscientização dos trabalhadores e elaborar estratégias de promoção e proteção em saúde, bem como indicar e selecionar equipamentos de proteção individual; 3— tratar e prevenir funcionalmente trabalhadores com doenças relacionadas fonoaudiologia; 4— elaborar, implantar, executar, coordenar e gerenciar os programas de prevenção, além de construir estratégias e planejamento e gestão e atuar na atenção à saúde a partir do diagnóstico de grupo populacionais; 5— desenvolver programas de conservação auditiva; 6— detectar |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) (<u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). | ATRIBUIÇÕES diagnosticar riscos fisiológicos em situações reais e possibilitar a permanência no trabalho com restrição da atividade profissional; e 7— realizar atividades correlatas. |
|-----------------------------------|--------------|-----------------------|---|---|---|
| | | | VENCIMENTO | | 1— analisar e |
| Análise de Sistemas e Programação | 5 | 40 horas | 5.745,13 (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). R\$ 5.582,01 | 5.913,02 (<u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). | desenvolver projetos de sistemas; 2— levantar requisitos, mapear processos e realizar modelagem de dados, com objetivo de estudar e implementar sistemas de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Educação; 3— analisar o desempenho de sistemas implantados, solucionar problemas técnicos e elaborar manuais; 4— prover soluções e integração de hardware e software; 5— gerenciar banco de dados e redes de pequeno e médio porte; 6— projetar e desenvolver programas, realizar testes e evolução de sistemas; 7— prestar consultoria em equipamentos, programas e processos; 8— prestar suporte aos usuários; —cuidar do armazenamento, da |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | atribuições disponibilização e da recuperação de informações, da administração de projetos e do gerenciamento de processos da Secretar de Estado da Educação; e 10— realizar atividades correlatas. |
|-------------------|--------------|-----------------------|---|--|---|
| Cadista | 3 | 40 horas | 3.717,44 (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). R\$ 3.611,89 | 3.825,08 (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | 1— elaborar desenho técnicos em CAD; 2— elaborar projetos de produtos, máquinas e instalações; 3— interpretar os projeto existentes, analisar e croqui e aplicar as normas técnicas; e 4— realizar atividades correlatas. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | ATRIBUIÇÕES |
|--------------------------------------|--------------|-----------------------|--|---|--|
| Profissional de Educação Física - | 1 | 40 horas | 5.745,13 (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). R\$ 5.582,01 | 5.913,02 (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | 1—promover a realização da prática regular de exercício físico; 2—realizar intervenção para o desenvolvimento de ações para a interação social, o combate ao sedentarismo, a melhora da saúde global e a diminuição dos níveis de estresse também para o aumento da produtividade dos servidores no trabalho; 3—supervisionar diretamente e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Educação Física; 4—organizar e supervisionar programas de exercícios no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, com a possibilidade de auxiliar no tratamento de portadores de deficiência e na preparação e na orientação de aulas na academia da SEDUC; 5—realizar atividades correlatas. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA Jornalista | QUANTITATIVO 1 | CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 horas | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023 (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | 1— prestar serviço de informação à sociedade por meio de trabalho de assessoria de atribuições de comunicação, imprensa e na criação e produção de conteúdos jornalísticos e institucionais na área da educação do Estado de Goiás; e 2— realiza atividades correlatas |
|------------------------------------|-------------------|---|--|---|---|
| | | | | | |
| Administrativo Sênior | 1 | 40 horas | 9.723,40 (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). R\$ 9.447,32 | 10.007,55 (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | 1— prestar assessoria ao gabinete do(a) Secretário(a) de Estad da Educação em área específicas, para oferecer assistência com estudos, avaliações, pareceres recomendações, em nível estratégico, quando envolver assuntos de interesse da pasta, bem como definir temas relativo às atividades gerais nas áreas executiva, parlamentar, de despesa de pessoal, d política pública educacional, de captação de recursos organização estratégica do organograma administrativo da pasta ; e 2— realizar atividades correlatas |
| | | | | | 1— organizar e mante em dia coletânea de leis, regulamentos, resoluções, diretrizes, ordens de serviço e demais documentos; ; |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) <u>(Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023).</u> VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) <u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023.</u> | ATRIBUIÇÕES — coordenar as atividades da secretaria da unidade escolar; 3— secretaria os conselhos de classe e outras reuniões similares; 4— organizar e manter atualizados os documentos da unidade escolar e da vida escolar dos alunos, inclusive diários de classe, de forma a permitir sua verificação em qualquer época, com uso das ferramentas do Sistema de Gestão Escolar— SIGE e responsabilização pelos dados registrados; 5— capacitar, incentivar e monitorar seus auxiliares na utilização do SIGE; 6— empregar os instrumentos e os documentos do SIGE para registrar e manter atualizados dados dos alunos (cadastrais, enturmação, frequência, avaliações etc.), dos professores (cadastrais, modulação etc.) e da unidade escolar (cursos e modalidades de ensino ministrados, matriz curricular etc.), com a responsabilização pelo processo de manutenção dos dados da unidade escolar, dos docentes e dos agentes administrativos |
|-------------------|--------------|-----------------------|--|---|--|
| | | | | | |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) <u>(Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023).</u> VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) <u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023.</u> | atribuições educacionais e alunos bem como pela veracidade dos dados; 7— expedir e autenticar certificados de conclusão de curso e outros documentos pertinentes; 8— lavrar em atas os resultados finais, de recuperação exames especiais, classificação e reclassificação, bem como outros processos avaliativos; 9— orientar, acompanhar e monitorar professores quanto à escrituração escolar sob sua responsabilidade; 10— responsabilizar-se, com o Gestor Escolar, pela frequência dos professores e dos agentes administrativos educacionais; 11— cumprir a legislação vigente e as orientações advindas da SEDUC; 12— lançar diariamente e manter atualizados os dados do sistema de gestão da SEDUC; 13— promover e coordenar ações referentes às prestações de contas de recursos financeiros recebidos pela unidade escolar; 14— zelar, acompanhar, fiscalizar, intervir e adotar medidas necessárias para garantir melhor |
|------------------------|--------------|-----------------------|--|---|---|
| Apoio à Gestão Escolar | 670 | 40 horas | - | R\$ 2.501,89 | |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANTAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (<u>Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u>). VENCIMENTO | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023 <u>Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023</u> . | aplicabilidade dos recursos da unidade escolar; 15 — monitorar a alocação dos estudantes e as alterações que ocorreram, informá-las ao Secretário-Geral da unidade, para que se proceda à inserção de dados, também auxiliá- no processo de |
|----------------------|--------------|------------------------------|--|--|--|
| | | | | | atualização das informações no banco de dados da SEDUC; 16 — acompanhar, cuidar, aplicar, executar e prestar contas dos repasses financeiros destinados à merenda escolar de todos os níveis e modalidades de ensino, também todos os recursos da unidade em tempo hábil; 17 — confeccionar cartazes com o cardápio da semana, para informação à executora e aos estudantes; 18 — preencher, diária e adequadamente, a ficha de controle de merenda, com o auxílio da executora; 19 — cumprir o cronograma estipulado pela coordenação; 20 — realizar pesquisas de preços para a aquisição dos produtos destinados à merenda escolar; 21 — montar e prestação de contas |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QUANTITATIVO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023) (Redação dada pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | VENCIMENTO (R\$) (A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2023) (Acrescido pelo Decreto nº 10.264, de 25-5-2023). | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|------------------------------|--|--|--|
| | | | | | conforme as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as orientações expressas da SEDUC; 22 – promover e coordenar as ações executadas em parceria com os corpos docente e discente da unidade escolar e toda a comunidade por meio de projetos; 23 – acompanhar os processos licitatórios; 24 – realizar atividades correlatas. |
| - Acrescido pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024 - | | | | | |
| TOTAL | 12.548(2) 12.440(1) 11.189 | - | - | - | - |

(1) [Quantitativo alterado pelo Decreto nº 10.253, de 14-04-2023](#) .

(2) [Quantitativo alterado pelo Decreto nº 10.395, de 19-1-2024](#) .

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DISCRIMINADA POR FUNÇÕES, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTIVO | CH SEMANAL | VENCIM | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------------------------|--------------|-------------------|---------------|---|
| Administrativo de Nível Fundamental | 6.371 | 40 h | R\$ 1.100,00 | 1 — preparar, conservar, armar e distribuir alimentos; 2 — a manutenção da infraestrutura a vigilância, segurança, limpeza conservação e outros serviços e 3 — realizar outras atividades correlatas. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTIVO: | CH SEMANAL | VENCIM: | ATRIBUIÇÕES |
|----------------------------------|--------|------------|--------------|---|
| Administrativo de Nível Médio | 428 | 40 h | R\$ 1.560,00 | 1—acompanhar o funcionari das unidades escolares e ofe apoio à administração das Coordenações Regionais de Educação e Unidades Admini da Centralizada; 2—prestar aos multimeios didáticos e orientação de atividades nas bibliotecas escolares, laborat salas de ciência e operação d eletro-eletrônicos; 3—prest assessoria de natureza econé financeira e administrativa, r de recursos humanos, compr estoque, análise de sistema central, regional e unidades escolares; e 4—realizar outi atividades correlatas. |
| Administrativo de Nível Superior | 1.186 | 40 h | R\$ 2.000,00 | 1—acompanhar o funcionari das Unidade Escolares e ofer apoio à administração das Coordenações Regionais de Educação e Unidades Admini da Centralizada; 2—prestar aos multimeios didáticos e orientação de atividades nas bibliotecas escolares, nos laboratórios e nas salas de ci operação de eletro-eletrônie prestar assessoria de naturei econômico-financeira e administrativa, nas áreas de humanos, compras, estoque, de sistema de órgão central, e unidades escolares; 4—pr assessoria nas áreas especial de natureza jurídica, de comunicação, de engenharia arquitetura, administração, r humanos, contabilidade, fonoaudiologia, psicologia, s social, nutrição e outras afin; realizar outras atividades cor |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTIVO: | CH SEMANAL | VENCIM: | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------|--------|------------|--------------|---|
| Arquiteto | 70 | 40 h | R\$ 4.726,85 | <p>1— planejar, projetar, coordenar, desenhar e acompanhar a execução dos espaços urbanos de casas, prédios, edificações públicas e privadas, espaços internos e externos, instalações efêmeras visando melhorar a qualidade de vida das pessoas que neles vivem, etc, de acordo com critérios de estética, conforto, normas técnicas, funcionalidade e obedecendo regulamentos legais; 2— prever, escolher e especificar os materiais e acabamentos que serão utilizados nas edificações, levando em consideração o uso do imóvel, a disposição e o valor dos móveis, a ventilação, a iluminação, a acústica, a manutenção e os impactos ambientais que a construção pode causar; e 3— realizar outras atividades correlatas.</p> |
| Engenharia Civil | - | 40 h | R\$ 4.726,85 | <p>1— realizar projetos, gerenciar e fazer gestão qualquer tipo de obra assim como o planejamento e a execução da mesma; 2— atuar na criação, acompanhamento e na execução de obras visando a melhoria da infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação; 3— supervisionar e gerenciar obras com os prazos, a qualidade, a segurança e os custos; 4— testar solos determinando a capacidade de resistência para suportar as estruturas; 5— emitir laudos e pareceres técnicos; 6— conduzir reuniões de alinhamento com fornecedores, clientes e equipe de trabalho; 7— elaborar relatórios técnicos; 8— fazer análise e verificação de medição de serviços de obra; 9— elaborar cronogramas em conjunto com a gerência de fábrica e demais engenheiros; 10— realizar <i>follow-up</i> com fornecedores quanto a entrega de equipamentos; e 11— realizar outras atividades correlatas.</p> |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTIVO: | CH SEMANAL | VENCIM: | ATRIBUIÇÕES |
|--------------------------|--------|------------|--------------|---|
| Engenharia Elétrica | - | 40 h | R\$ 4.726,85 | 1— administrar os sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia da Secretaria de Educação; 2— atuar na gestão do maquinário, da iluminação e medição dos instrumentos eletroeletrônicos; 3— criar e desenvolver equipamentos e circuitos da indústria eletrônica além de poder executar projetos; 4— avaliar a eficiência energética em determinado contexto; e 4— realizar outras atividades correlatas. |
| Engenharia da Computação | - | 40 h | R\$ 4.726,85 | 1— desenvolver e aperfeiçoar programas de computador; 2— criar aplicativos e sistemas de rede; 3— elaborar e executar projetos de rede; 4— participar de projetos de instalação de sistemas de telecomunicações; 5— criar sistemas de processamento e tratamento de dados; 6— automatizar máquinas com sistemas computadorizados baseados em Inteligência Artificial; 7— realizar outras atividades correlatas. |
| Topografia | - | 40 h | R\$ 4.726,85 | 1— realizar levantamentos e execução de trabalhos topográficos; 2— efetuar o reconhecimento e a delimitação da área programada para elaboração de projetos e traçados técnicos; 3— realizar levantamentos topográficos em áreas demarcadas, registrando os dados obtidos; 4— elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, topográficas e aerofotogramétricas; 5— promover o aferimento de instrumentos utilizados; 6— promover a manutenção e guarda de instrumentos; 7— realizar cálculos topográficos e desenhos; 8— elaborar e analisar documentos cartográficos; 9— executar tarefas pertinentes à área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática; 10— executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função e realizar outras atividades correlatas. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTIVO: | CH SEMANAL | VENCIM: | ATRIBUIÇÕES |
|---|--------|------------|--------------|--|
| <p style="text-align: center;">DIREITO - Redação dada pelo Decreto nº 9.889, de 22-6-2021.</p> | - | 40 h | R\$ 4.726,85 | <p>1—assessorar na elaboração de minutas de ajustes em geral, atos normativos, bem como instrução processual em consonância com as normas aplicáveis para a execução de projetos finalísticos da Secre- —gerir, autuar e tramitar procedimentos no Sistema Eletrônico de Informações—SEI; 3—at elaboração de manifestações jurídicas e na produção de atos normativos; 4—controlar a informações em sistemas jur- 5—analisar documentos, com acordos, e processos, sob os aspectos técnico, administrativo e jurídico, em caráter auxiliar; e 6—realizar outras atividades correlatas.</p> |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTIVO: | CH SEMANAL | VENCIM: | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------|--------|------------|--------------|---|
| Advogado | 13 | 40 h | R\$ 4.726,85 | <p>1—emitir manifestação prévia incidental em licitações; contratações diretas, parcerias diversas, convênios e quaisquer outros ajustes em que o Estado de Goiás seja parte, interveniente interessado; 2—elaborar informações e/ou contestações mandados de segurança e habeas data, cuja autoridade coatora seja agente público em atuação no respectiva pasta, bem como o cumprimento das decisões liminares proferidas nessas ações interpostas em face de atos administrativos cabíveis para a impugnação e o cumprimento de decisões de tutela provisória quando, intimado pessoalmente, o agente público encarregado do processo não seja integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Educação; 3—realizar a consultoria jurídica sobre matéria já assentada no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado; 4—realizar a consultoria jurídica delegada pelo Procurador-Geral do Estado relativamente às demandas da Secretaria de Estado da Educação; 5—adotar, em coordenação com as Procuradorias Especializadas, as medidas necessárias para a otimização da representação judicial do Estado em assuntos de interesse da pasta; 6—desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado; e 8—realizar outras atividades correlatas.</p> |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTIVO: | CH SEMANAL | VENCIM: | ATRIBUIÇÕES |
|-------------------|--------|------------|--------------|--|
| Nutrição | 5 | 40 h | R\$ 4.726,85 | 1— definir o cardápio a ser servido nas unidades escolares; 2— acompanhar todo o processo de preparo das refeições e orientar colaboradores na manipulação de alimentos de forma correta; 3— cuidar da estocagem dos alimentos, definindo o local adequado para armazenar cada produto e verificar as condições dos equipamentos de estocagem (limpeza, temperatura, espaço); 4— avaliar e selecionar fornecedores; 5— fazer controle das mercadorias recebidas, indicando a data de recebimento e fornecer supervisão ao rodízio de estoque; 6— cumprir com a legislação vigente sobre estocagem, manuseio e distribuição de alimentos; 7— executar os procedimentos dentro da Secretaria de Estado da Educação relacionados ao uso de equipamentos de proteção individual, uniformes, manipulação, guarda, assepsia e conservação de alimentos e de equipamento; 8— realizar outras atividades correlatas. |
| Psicologia | 5 | 40 h | R\$ 4.726,85 | 1— exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho, como recrutamento, seleção, orientação, aconselhamento e treinamento profissional; e 2— realizar outras atividades correlatas. |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTIVO: | CH SEMANAL | VENCIM: | ATRIBUIÇÕES |
|--------------------------|--------|------------|--------------|---|
| Assistente Social | 1 | 40 h | R\$ 4.726,85 | <p>1— atuar no campo das políticas sociais e públicas com o objetivo de viabilizar os direitos dos servidores da Secretaria de Estado da Educação; 2— realizar estudos e pesquisas para avaliar a realidade social, além de produzir pareceres sociais e propor medidas e políticas sociais; 3— planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos sociais; 4— prestar assessoria e consultoria para a Secretaria de Estado da Educação, também, aos movimentos sociais; 5— orientar indivíduos e grupos auxiliando na identificação de recursos e proporcionando o acesso aos direitos sociais; 6— realizar estudos socioeconômicos com indivíduos e grupos para fins de acesso a benefícios e serviços; 7— atuar no magistério de Ensino Social e na direção de unidades de ensino e centros de estudos; realizar outras atividades correlatas.</p> |
| Administração e Finanças | 30 | 40 h | R\$ 4.726,85 | <p>1— cumprir com as legislações referente ao patrimônio das jurídicas, datas e prazos dos impostos que a empresa deve e a prestação de contas, mantendo tudo em conformidade com a legislação para evitar problemas com a fiscalização; e 2— realizar outras atividades correlatas.</p> |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTIVO: | CH SEMANAL | VENCIM: | ATRIBUIÇÕES |
|-----------------------------------|--------|------------|--------------|---|
| Fonoaudiólogo | 2 | 40 h | R\$ 4.726,85 | <p>1— integrar a equipe de saúde trabalho e estudar as condições de segurança, insalubridade e periculosidade; 2— participar campanhas educativas, palestras e ações de conscientização dos trabalhadores e elaborar estudos de promoção e proteção ambiental bem como indicar e selecionar equipamentos de proteção individual; 3— tratar e prevenir funcionalmente trabalhadores doentes relacionadas à fonoaudiologia; 4— elaborar, implantar, executar, coordenar e gerenciar os programas de prevenção, além de construir estratégias de planejamento, gestão e atuar na atenção à saúde a partir do diagnóstico de grupos populacionais; 5— desenvolver programas de conservação; 6— detectar e diagnosticar riscos fisiológicos em situações reais e possibilitar a permanência no trabalho sem restrição da atividade profissional; e 7— realizar outras atividades correlatas.</p> |
| Análise de Sistemas e Programação | 5 | 40 h | R\$ 4.726,85 | <p>1— analisar e desenvolver projetos de sistemas; 2— levantar requisitos, mapear processos e realizar modelagem de dados, com o objetivo de estudar e implementar sistemas de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Educação; 3— analisar o desempenho de sistemas implantados, solucionar problemas técnicos e elaborar manuais; 4— prover soluções de integração de hardware e software; 5— gerenciar banco de dados de pequeno e médio porte; 6— projetar e desenvolver programas, realizar testes e evolução de sistemas; 7— prestar consultoria em equipamentos, programas e processos; 8— prestar suporte técnico aos usuários; 9— cuidar do armazenamento, disponibilizar e recuperação de informações, administração de projetos e gerenciamento de processos da Secretaria de Estado da Educação; 7— realizar outras atividades correlatas.</p> |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | QTIVO: | CH SEMANAL | VENCIM: | ATRIBUIÇÕES |
|--|---------------|-------------------|----------------|---|
| Cadista | 3 | 40 h | R\$ 3.058,55 | 1—elaborar desenhos técnicos em CAD; 2—elaborar projetos de produtos, máquinas e instalações; 3—interpretar os projetos existentes e aplicar as técnicas; e 4—realizar outras atividades correlatas. |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Redação dada pelo Decreto nº 10.032, de 1º-2-2022.- Educador Físico | 1 | 40 h | R\$ 4.726,85 | 1—promover a realização de aulas regulares de exercício físico; 2—realizar intervenção para desenvolvimento de ações que visem a interação social, o combate ao sedentarismo, a melhoria da saúde global e a diminuição dos níveis de estresse, melhorando a produtividade dos servidores de trabalho; 3—supervisionar de forma sistemática os/as estagiários/as de Educação Física; 4—organizar e supervisionar práticas de exercícios no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, podendo também auxiliar no tratamento de portadores de deficiência e na preparação e orientação de aulas na academia SEDUC; e 5—realizar outras atividades correlatas. |
| Jornalista | 1 | 40 h | R\$ 4.726,85 | 1—prestar serviço de informação e assessoria de comunicação/imprensa e na produção de conteúdos jornalísticos e institucionais da educação do Estado de Goiás; e 2—realizar outras atividades correlatas. |
| Administrativo Sênior | 1 | 40 h | R\$ 8.000,00 | 1—prestar assessoria ao governador do(a) Secretário(a) de Estado da Educação em áreas específicas; oferecer assistência com estudos, avaliações, pareceres e recomendações, em nível estratégico, quando envolvidos assuntos de interesse da pasta; e 2—realizar atividades gerais nas áreas de: planejamento, de política parlamentar, de despesa de política pública educacional, de captação de recursos e organização estratégica do organograma administrativo da Pasta; e 3—realizar outras atividades correlatas. |
| TOTAL: | 8.122 | - | | |

ANEXO II

- [REVOGADO PELO DECRETO Nº 10.770, DE 26-8-2025](#), ART. 23, II, E.

- [ACRESCIDA PELO DECRETO Nº 10.395, DE 19-1-2024](#).

([DECRETO Nº 9.853](#), DE 23 DE ABRIL DE 2021)

TABELA 1

~~CONTRATO TEMPORÁRIO – FUNÇÃO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – UNIDADES PARCIAIS~~

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | Quant. | Vencimento | alunos | Complemento Variável 1 | Complemento Variável 2 | Complemento Variável 3 | Comp Var |
|--------------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| | | | 1 a 50 | - | - | - | |
| | | | 51 a 100 | - | - | - | |
| | | | 101 a 150 | 660,00 | 550,00 | 605,00 | 66 |
| | | | 151 a 200 | 687,50 | 577,50 | 632,50 | 68 |
| | | | 201 a 250 | 715,00 | 605,00 | 660,00 | 71 |
| | | | 251 a 300 | 742,50 | 632,50 | 687,50 | 74 |
| | | | 301 a 350 | 770,00 | 660,00 | 715,00 | 77 |
| | | | 351 a 400 | 797,50 | 687,50 | 742,50 | 79 |
| | | | 401 a 450 | 825,00 | 715,00 | 770,00 | 82 |
| | | | 451 a 500 | 852,50 | 742,50 | 797,50 | 85 |
| | | | 501 a 550 | 880,00 | 770,00 | 825,00 | 88 |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | Quant. | Vencimento | alunos | Complemento Variável 1 | Complemento Variável 2 | Complemento Variável 3 | Comp Var |
|------------------------------|---------------|-------------------|----------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Apoio à Gestão Escolar | 570 | 2.501,89 | 551-a 600 | 907,50 | 797,50 | 852,50 | 96 |
| | | | 601-a 650 | 935,00 | 825,00 | 880,00 | 95 |
| | | | 651-a 700 | 962,50 | 852,50 | 907,50 | 96 |
| | | | 701-a 750 | 990,00 | 880,00 | 935,00 | 95 |
| | | | 751-a 800 | 1.017,50 | 907,50 | 962,50 | 1.0 |
| | | | 801-a 850 | 1.045,00 | 935,00 | 990,00 | 1.0 |
| | | | 851-a 900 | 1.072,50 | 962,50 | 1.017,50 | 1.0 |
| | | | 901-a 950 | 1.100,00 | 990,00 | 1.045,00 | 1.1 |
| | | | 951-a 1.000 | 1.127,50 | 1.017,50 | 1.072,50 | 1.1 |
| | | | 1.001 a 1.050 | 1.155,00 | 1.045,00 | 1.100,00 | 1.1 |
| | | | 1.051 a 1.100 | 1.182,50 | 1.072,50 | 1.127,50 | 1.1 |
| | | | 1.101 a 1.1150 | 1.210,00 | 1.100,00 | 1.155,00 | 1.2 |
| | | | 1.151 a 1.200 | 1.237,50 | 1.127,50 | 1.182,50 | 1.2 |
| | | | 1.201 a 1.250 | 1.265,00 | 1.155,00 | 1.210,00 | 1.2 |
| | | | 1.251 a 1.300 | 1.292,50 | 1.182,50 | 1.237,50 | 1.2 |

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | Quant. | Vencimento | alunos | Complemento Variável 1 | Complemento Variável 2 | Complemento Variável 3 | Comp Var |
|--------------------------|---------------|-------------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| | | | 1.301 a 1.350 | 1.320,00 | 1.210,00 | 1.265,00 | 1.3 |
| | | | 1.351 a 1.400 | 1.347,50 | 1.237,50 | 1.292,50 | 1.3 |
| | | | 1.401 a 1.450 | 1.375,00 | 1.265,00 | 1.320,00 | 1.3 |
| | | | 1.451 em diante | 1.402,50 | 1.292,50 | 1.347,50 | 1.4 |

TABELA 2

CONTRATO TEMPORÁRIO – FUNÇÃO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL

| FUNÇÃO TEMPORÁRIA | Quant. | Vencimento | ALUNOS | Complemento Variável 1 | Complemento Variável 2 | Complemento Variável 3 | Comp Var |
|-------------------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| Apoio à Gestão Escolar – CEPI | 100 | 2.501,89 | 1 a 200 | 900,00 | 780,00 | 840,00 | 1 |
| | | | 201 a 400 | 1.050,00 | 930,00 | 990,00 | 1 |
| | | | 401 em diante | 1.200,00 | 1.080,00 | 1.140,00 | 1 |

Este texto não substitui o publicado no D.O de 26/04/2021

| | |
|--------------------------|--|
| Autor | Governador do Estado de Goiás |
| Legislações Relacionadas | <p>Decreto Numerado Nº 9.067 / 2017 Lei Ordinária Nº 13.909 / 2001 Decreto Numerado Nº 9.737 / 2020 Lei Ordinária Nº 20.918 / 2020 Decreto Numerado Nº 10.059 / 2022 Decreto Numerado Nº 10.082 / 2022 Decreto Numerado Nº 10.253 / 2023 Decreto Numerado Nº 10.264 / 2023 Decreto Numerado Nº 10.424 / 2024 Decreto Numerado Nº 10.559 / 2024 Decreto Numerado Nº 10.626 / 2025 Decreto Numerado Nº 10.784 / 2025 Lei Ordinária Nº 23.991 / 2025 Decreto Numerado Nº 10.877 / 2026</p> |
| Órgãos Relacionados | <p>Conselho Estadual de Educação Conselho de Alimentação Escolar Procuradoria-Geral do Estado - PGE Secretaria de Estado da Administração - SEAD Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Secretaria de Estado de Cultura - SECULT Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL</p> |
| Categorias | <p>Servidor Público Educação Serviços Públicos</p> |

